



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2018	PROCESSO Nº 67/100.070/2015
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO N. 8.538/2015.	

A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul- AGEHAB, através da Coordenadoria Técnica-COTEC/AGEHAB, torna público que fará realizar a presente licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e condições que estabelece este instrumento.

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para a execução dos serviços de **construção de cerca com mourões de madeira roliça e arame farpado, totalizando 1.481,26m lineares, e instalação de placas orientativas, como ação de Recuperação de Área Degradada no Distrito de Vista Alegre, município de Maracajú/MS**. As obras visam atender ao projeto selecionado pelo Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – URIAP - CTR n. 301.532-95/2009.

2. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO: Será realizada na sede da AGEHAB, localizada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1 – Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.

3. DA DATA E HORÁRIO: Os documentos de habilitação e propostas, acondicionados em invólucros distintos e devidamente fechados e numerados, deverão ser entregues a **Comissão de Licitação** até a data e horário abaixo estabelecido, quando serão abertos pela comissão responsável.

DIA	MÊS	ANO	HORA
26	JUNHO	2018	09h00min

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores deverão ser entregues exclusivamente na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação, até a data e horário acima estabelecido. Não serão considerados envelopes entregues e/ou protocolados em outro local. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação somente **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** convidadas e as que, **manifestando interesse**, estejam devidamente cadastradas junto a AGESUL, nas condições que estabelece este convite, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.1. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

5. DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste convite, independentemente de transcrição, os anexos e os documentos complementares elencados neste item, a saber:

- Anexo I – Declaração de vistoria.
- Anexo II – Declaração de sujeito aos termos do convite e à legislação complementar.
- Anexo III – Dados da Participante.
- Anexo IV – Normas de Segurança do Trabalho.
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.
- Anexo VI – Minuta da ordem de execução de serviços.

Complementam este Edital:

- I- Planilha Orçamentária;
- II- Cronograma Físico-Financeiro;
- III- Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas-BDI;
- IV- Memorial Descritivo.
- V- Croqui de Localização.

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O invólucro entregue na condição do item 3 acima, contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, deverão ser apresentados em uma via original ou cópia, estando o invólucro identificado como de “**Nº 01**” e intitulado “**DOCUMENTAÇÃO**”. A documentação, quando apresentada em cópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da **AGEHAB**, desde que solicitado até 48 horas anteriores à abertura.

6.2 Os documentos de que trata o subitem anterior deverão estar com todas as folhas numeradas no molde parcial/total, devidamente agrupada na ordem deste convite, contendo a rubrica do responsável em todas as folhas, devendo a última, quando for o caso, estar devidamente assinada.

6.3 Todos os requisitos exigidos neste instrumento deverão ser atendidos, devendo os anexos ser utilizados sem alteração de seus termos, sob pena de inabilitação ou desclassificação. Fica a critério da Comissão habilitar/classificar a licitante que apresentar documentos/proposta com omissões ou irregularidade que sejam irrelevantes, desde que não causem prejuízos a AGEHAB e/ou aos concorrentes.

6.4 As empresas que participarão da presente licitação, na condição de **Convidadas**, deverão apresentar dentro do invólucro de **N. 01** os seguintes documentos:

6.4.1 **Declaração firmada pelo responsável da licitante**, nos moldes do **Anexo V**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada de:

6.4.1.1 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou da Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), comprovando que está registrada na condição de ME, EPP ou MEI.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

6.4.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo I**, de que, Engenheiro do quadro de funcionários da licitante, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou minuciosamente o local dos serviços.

- a) Será facultado ao licitante visitar os locais da prestação dos serviços.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, entretanto, deverão apresentar a Declaração nos termos do **Anexo I**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

6.4.3 Declaração conforme **Anexo II**, de sujeição aos termos deste Convite e à Legislação Complementar, de acordo com as declarações respectivas.

6.4.4 Certidão atual de registro da empresa junto ao CREA/CAU.

6.4.5 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou obra compatível com o objeto desta licitação, ou serviços de características semelhantes aos aqui licitados.

6.4.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

6.4.7 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade

6.4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

6.4.10 Certidão Negativa de falência ou recuperação, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

6.4.11 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.5 A empresa que, embora não convidada, **manifeste seu interesse** em participar da presente licitação, nos termos da lei que rege este procedimento, deverá apresentar os documentos elencados nos subitens **6.4.1** ao **6.4.10** acima, bem como cópia do certificado de inscrição no cadastro da **AGESUL**, em plena validade, com classificação em pelo menos uma das atividades abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

Atividade	Categoria	Serviço	Grupo (qualquer um dos itens)
CONSTRUÇÃO	E	EDIFICAÇÕES	I ao V
RESTAURAÇÃO	I	OBRAS COMPLEMENTARES	I ao V

6.6 Qualquer certidão apresentada, que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias, contado da sua emissão.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 As certidões emitidas pela *Internet*, serão tidas como suficientes à comprovação da regularidade declarada, respondendo a empresa pela sua autenticidade e veracidade.

7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue nas condições do item 3, em um invólucro identificado com a numeração “Nº 02” e intitulado “PROPOSTA”, em uma (1) via em original, fazendo acompanhar ainda:

- a) **ANEXO III (Dados da Participante)**,devidamente preenchido em todos os seus itens.
- b) **Planilha Orçamentária**, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, referidos a data da abertura da proposta, nos moldes apresentados neste Edital.
- c) **Cronograma Físico-Financeiro** para execução do serviço, nos moldes apresentados neste Edital, obedecido ao que estabelece o subitem 10.6.
- d) **Demonstração do BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), nos moldes apresentados neste Edital, sem que o mesmo extrapole o percentual de **27,03%** (vinte e sete inteiros e três centésimos por cento).
- e) **Planilha de Composição Unitária** de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “d” do presente subitem.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

7.2 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos I** ao **V**, deve constar o logotipo da respectiva empresa licitante, sem o timbre oficial da **AGEHAB**.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Poderá a Comissão decidir pelo julgamento das propostas na reunião de abertura da presente licitação, citada no item 3 deste convite, ou em reunião reservada, hipótese em que, o resultado será conhecido por meio do Aviso de Resultado que será exposto no Quadro de avisos da **AGEHAB**.

8.2 A Comissão de licitação poderá classificar propostas que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **AGEHAB** e/ou aos concorrentes.

8.3 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado à mão e com tinta, mantendo-se o preço unitário e quantidades oferecidas, prevalecendo para todos os efeitos, o produto correto encontrado, fazendo constar da ata de julgamento tais ocorrências.

8.4 Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **menor preço global** proposto.

8.5 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação, observado o subitem 8.2.
- b) Se mostrarem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

§ 1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, unitários ou totais que excedam os orçados pela **AGEHAB** e constantes dos anexos que compõem este convite.

§ 2º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 3º Nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei Federal n. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, será a **LICITAÇÃO** decidida por **SORTEIO**, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

W.F.

5/19



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

9. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor máximo admitido pela **AGEHAB**, para a proposta da licitante, está fixado em **R\$ 71.284,08 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**. O valor da proposta não será reajustado.

9.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

UGR	Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
570204	10.57204.16.482.2036.8041.0002	44903905	0281240006

10. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO E RESCISÃO.

10.1 A execução do objeto desta licitação será formalizada mediante instrumento hábil de acordo de vontades, sob a forma de Ordem de Execução de Serviço, nos moldes do **ANEXO VI**, gerando obrigação e direito entre as partes, em conformidade com o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato, para execução do objeto, que deverá seguir o disposto no subitem 10.6.

10.3 A **AGEHAB** convocará a adjudicada para assinar e receber a Ordem de Execução de Serviço, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AGEHAB**.

10.3.2 É facultado a **AGEHAB**, quando o convocado não comparecer para assinar e receber a Ordem de Execução de Serviço, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 A empresa vencedora do certame, para assinatura e recebimento da Ordem de Execução de Serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS.

10.5 O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

10.6 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

10.7 A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos seus acréscimos.

10.8 As alterações do valor, estabelecidas por meio da Ordem de Execução de Serviço, decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisões de preços bem como a prorrogação de prazos serão formalizadas por instrumento competente, os quais deverão ser aprovados pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

10.9 A Ordem de Execução de Serviço poderá ser rescindida por ato unilateral ou amigável, desde que amparado nas hipóteses previstas na lei que rege este procedimento.

10.10 A rescisão por ato unilateral, ocorrerá nas circunstâncias elencadas nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.11 No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da contratada, a mesma poderá receber o valor dos serviços executados, ressalvando a hipótese de eventuais perdas e danos impostos a **AGEHAB**, decorrentes de atos ou omissões da contratada.

Parágrafo Único: Ocorrendo hipótese prevista na parte final deste subitem a **AGEHAB** fica autorizada a reter valores devidos à contratada, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.12 É vedado à contratada subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **AGEHAB**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.13 Ocorrendo a subempreita de parte da obra/serviços, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de 20% (vinte por cento), a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a **SUBCONTRATADA**, quer seja em relação à **AGEHAB** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATADA**, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

11. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As normas, manuais, instruções e especificações vigentes da ABNT e **AGEHAB** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da **AGEHAB**, a quem caberá decidir a sistemática a ser adotada.

11.2 Não caberá a contratada, quando da execução do objeto, qualquer tipo de reclamação a respeito dos detalhes e condições do local onde será realizada a obra/serviço.

11.3 Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

11.4 Qualquer operário ou empregado da contratada, que, na opinião da comissão de fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da própria Comissão, ser afastado imediatamente pela contratada.

11.5 Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não adequado.

11.6 A utilização adequada de sinalização nos locais de realização dos serviços, durante o período de execução, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.7 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada qualquer dano que venham a ocorrer a **AGEHAB** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 11.6 acima.

11.8 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22.12.1977 e suas Normas Regulamentadoras (NR).

11.9 Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução total dos serviços, bem como reparos que a comissão de fiscalização julgar necessário.

11.10 A prerrogativa que tem a **AGEHAB** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e/ou obras, não eximirá a contratada de ser responsabilizada por danos causados direta ou indiretamente à **AGEHAB** ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou ainda pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários decorrentes do instrumento a ser formalizado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos à contratada, por serviços realizados, serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

- b) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

12.2 Poderá a **AGEHAB** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução, bem como quando a contratada deixar de cumprir orientações técnicas determinadas pela fiscalização.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão recebidos pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento; primeiro Provisoriamente, o qual será precedido da medição Final ou Única; depois, Definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos estabelecidos no ato convocatório e na Ordem de Execução de Serviço, prevalecendo ainda à responsabilidade da contratada por quaisquer danos verificados no serviço ou junto a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.2 O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados do término do serviço, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e ratificados pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

13.3 A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com a Ordem de Execução de Serviço e condições deste convite.

13.4 O Termo de Recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 14.1.1 Advertência por escrito;
- 14.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;
- 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



9/19



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos que se fizerem necessários, diante dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica a contratada obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **AGEHAB**, todos os instrumentos, instalações e equipamentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste instrumento, serão atendidos pela Coordenadoria Técnica (COTEC), situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bloco I, Bairro Tiradentes – CEP 79041-118, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, telefone: 3348-3100 – ramal 3170, no horário normal de expediente.

16.3 A Diretora-Presidente da **AGEHAB** fica reservado o direito de revogar esta licitação em caso de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do "caput", do artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde o serviço será executado, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a resarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

16.5 A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

16.6 A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

16.8 Deverá a Contratada divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria n.3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo IV** e nas Disposições Gerais do Edital.

Campo Grande (MS), 08 de junho de 2018.

Wanilda Gomes Soares Vendas
Coordenadora Técnica - AGEHAB



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

ANEXO I

Convite n. 02/2018

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Construção de cerca com mourões de madeira roliça e arame farpado, totalizando 1.481,26m lineares, e instalação de placas orientativas, como ação de Recuperação de Área Degradada no Distrito de Vista Alegre, município de Maracajú/MS. As obras visam atender ao projeto selecionado pelo Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – URIAP - CTR n. 301.532-95/2009.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro, (nome do preposto), portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local dos serviços, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU (no caso de não vistoriar o local da obra)

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro, (nome do preposto), portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo e que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data:

Campo Grande/MS, _____ de 2018.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

ANEXO II

Convite n. 02/2018

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ___, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Convite acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da AGEHAB, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Convite.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da lei n. 6.514/77.
- i) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra/serviços objeto da presente Licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional(is):
- (nome completo) CREA/CAU (UF) nº visto CREA/CAU-MS .
- j) que não tem sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

ANEXO III

Convite n. 02/2018

DOS DADOS DA PARTICIPANTE

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDERECO		
TELEFONE:		
BANCO:		
CONTA CORRENTE:		
AGÊNCIA:		
PREÇO GLOBAL:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	CPF:	
ENDERECO:		
TELEFONE:		
RESP.TECNICO:	CREA/CAU:	VISTO:

Local e data:

Assinatura e identificação do representante legal e CNPJ da empresa

15/19



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO IV

Convite n. 02/2018

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Regras Especiais de Segurança do Trabalho para Contratadas

A licitante, caso venha a ser contratada, deverá observar as regras mínimas de Segurança do Trabalho, durante toda a execução do objeto posto em disputa, dotando os seus prepostos com os equipamentos imprescindíveis a garantir a segurança do trabalhador e sua integridade física, evitando qualquer possibilidade de acidentes que venham a ser prejudicial à saúde.

Declaração da licitante de que, na hipótese de sagrar vencedora do certame:

1 – Cumprirá as Normas Regulamentares de Segurança – NRS, em especial as relacionadas a seguir:

NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
NR - 12 - Máquinas e Equipamentos;
NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres
NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
NR – 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

2 – Apresentará os instrumentos contendo a forma como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR – 09 – PPRA, bem como a NR -18 – PCMAT quando na obra tenha mais de 20 trabalhadores.

3 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria nº 3.214 do MTE, Decreto nº 3048 – INSS.
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente.
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental.
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais.
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não estando incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREendedor INDIVIDUAL-MEI

(local e data) _____

(Assinatura do representante legal)

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

ANEXO VI

Convite n. 02/2018

DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX
Rua XXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, XXXXXXXX
CEP: XXXXXX – CIDADE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 67/100.070/2015

Convite n. 02/2018

1. Pela presente, comunicamos que a partir da data do recebimento desta, essa empresa está **AUTORIZADA** a iniciar a execução da obra/serviço, objeto do **Convite n. 002/2018**, os quais consistem na **construção de cerca com mourões de madeira roliça e arame farpado, totalizando 1.481,26m lineares, e instalação de placas orientativas, como ação de Recuperação de Área Degradada no Distrito de Vista Alegre, município de Maracajú/MS**. As obras visam atender ao projeto selecionado pelo Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – URIAP - CTR n. 301.532-95/2009, conforme especificações constantes no Processo Administrativo supracitado, e referido ato convocatório, celebrada em decorrência da autorização da Srª. Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, datada de ____/____/2018, devendo ser atendidas às disposições constantes no Convite, na Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes, bem como as condições a seguir:

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura e recebimento da ordem de execução de serviços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme disposto no **Convite n. 02/2018**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UGR: 570204, Função Programática: 10.57204.16.482.2036.8041.0002, Natureza da Despesa: 44903905, Fonte de Recursos: 0281240006, Nota de Empenho nº XXXXXX.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO Á LICITAÇÃO

2. A responsabilidade técnica na execução dos serviços, caberá ao Sr., portador da carteira profissional CREA/CAU n.

3. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

4. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste instrumento, em perfeita concordância com as condições especificadas constantes do processo, na Documentação e Proposta apresentada.

Ressaltamos que a execução parcial ou o não cumprimento das disposições estabelecidas no referido Convite implicará na aplicação das penalidades previstas no item 14 do edital e na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Campo Grande (MS) XX de XXXXX de XXXX.

Diretora-Presidente da **AGEHAB**

Ciente em: ____ / ____ / ____

NOME:

CPF:

(nome da empresa) .